

Art. 2º. Para atender a despesa com a suplementação desta dotação do art. 1º, serão usados recursos de igual importância, provenientes da anulação de parte da dotação abaixo:

01 – Administração superior executivo.

03 – Administração e planejamento.

07 – Administração.

020 – Supervisão e coordenação superior.

3260 – Reserva de contingência.....Cr\$ 20.000,00

passa deCr\$ 20.000,00

para.....Cr\$ 7.640,00

Redução de Cr\$ 12.360,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 15 de maio de 1977.

José Evangelista de Sousa
Prefeito Municipal

LEI Nº. 12/77, DE 02 DE JUNHO DE 1977.

Ementa: Autoriza a abertura do crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal de Tianguá autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiro) destinado a atender despesas com a construção de Parque de Exposição Permanente Agropecuário deste município, assim classificado:

Unidade Orçamentária: 04 – Agropecuária.

04000000 – Agricultura.

04180000 – Promoção e Extensão rural.

04181120 – Promoção agrária.

1.02 – Construção do parque de exposição.....Cr\$ 400.000,00

4000.00 – Despesas de capital.

4100.00 – Investimentos.

4110.00 – Obras públicas.....Cr\$ 400.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura destas despesas serão indicados no ato de abertura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 02 de junho de 1977.

José Evangelista de Sousa
Prefeito Municipal

LEI Nº. 13/77, DE 06 DE JULHO DE 1977.

Ementa: Abre o crédito especial de Cr\$ 10.757,65 ao orçamento vigente e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento financeiro vigente o crédito especial na quantia de Cr\$ 10.757,65 (dez mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos) destinado ao pagamento da 9ª (nona) e última parcela do termo de compromisso nº. 025/76, para construção das RD's Coroataí e Arapá, no município de Tianguá.

Art. 2º. Os recursos para atendimento das despesas decorrentes do art. 1º desta lei serão obrigatoriamente indicados no ato de abertura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 06 de julho de 1977.

José Evangelista de Sousa
Prefeito Municipal